



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME)

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-4711-90cf-0693c88b6331

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

CNPJ:

31.055.800/0001-33

Domicílio da entidade:

Rua Capitão Luiz de França, 13 – Centro- Vertente do Lério– Pernambuco, CEP: 55.760-000.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) de Vertente do Lério concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Dados do Gestor:

Nome: Renato Lima de Sales.

Cargo: Prefeito.

Período de gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: José Cristóvam da Silva Filho

CRC-PE nº 025898/O-0

E-mail: cristovam-filho@acpublica.com.br

Site institucional: www.vertentedolerio.pe.gov.br

Site Portal da Transparência: www.vertentedolerio.pe.gov.br/transparencia/prefeitura.html

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (FME)



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

De acordo com o MCASP, p. 157, 8ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. No caso deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 8ª edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E SEUS ASPECTOS:

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. (Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior). O registro dos restos a pagar, de acordo com o parágrafo único do art. 92, serão feitos por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Informações relevantes referentes ao Item "Consignações" constante no Demonstrativo:

Pode ser observado neste Demonstrativo os seguintes valores:

R\$ 8.225,05 decorrentes de IR, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;
R\$ 342,25 decorrentes de ISS, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Contador
CRC/PE nº025898/00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-4711-90cf-0693c88b6331

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

CNPJ:

09.462.753/0001-93

Domicílio da entidade:

Rua Maria Salome Batista de Sousa, 142 – Centro- Vertente do Lério– Pernambuco, CEP: 55.760-000.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) de Vertente do Lério concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Dados do Gestor:

Nome: Renato Lima de Sales.

Cargo: Prefeito.

Período de gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: José Cristóvam da Silva Filho

CRC-PE nº 025898/O-0

E-mail: cristovam-filho@acpublica.com.br

Site institucional: www.vertentedolerio.pe.gov.br

Site Portal da Transparência: www.vertentedolerio.pe.gov.br/transparencia/prefeitura.html

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

De acordo com o MCASP, p. 157, 8ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. No caso deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 8ª edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E SEUS ASPECTOS:

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. (Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior). O registro dos restos a pagar, de acordo com o parágrafo único do art. 92, serão feitos por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Informações relevantes referentes ao Item "Consignações" constante no Demonstrativo:

Pode ser observado neste Demonstrativo os seguintes valores:
R\$ R\$ 10.172,69, decorrentes de Contribuições ao RGPS, que se refere ao saldo devedor do ente junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;
R\$ 1.001,81 decorrentes de IR, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;
R\$ 2.944,47 decorrentes de ISS, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Contador
CRC/PE nº025898/00



Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério
Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020
ANEXO XXV
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



Documento Assinado Digitalmente por: RENA LÉRIO
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validar/>

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
0-Consignações (Subtotal)	32.681,09	454.138,17	455.450,93	0,00	0,00	0,00	326.811,33
Consignações – INSS	25.535,05	123.191,39	132.758,09	0,00	0,00	0,00	159.968,35
Consignações – IR	4.872,99	63.067,65	56.493,61	0,00	0,00	0,00	114.447,03
Consignações - ISS	2.295,63	19.080,93	17.401,03	0,00	0,00	0,00	14.974,53
Consignações – Outras	0,00	9.128,00	9.128,00	0,00	0,00	0,00	9.128,00
Consignações – Previdência Própria	-22,58	148.226,36	148.226,36	0,00	0,00	0,00	-22,58
Consignações Empréstimos	0,00	91.443,84	91.443,84	0,00	0,00	0,00	91.443,84
1-Resto a Pagar (Subtotal)	365.326,96	159.875,09	30.061,78	184.370,37	0,00	0,00	319.794,90
0-Processado	178.545,00	159.875,09	30.061,78	77.606,54	0,00	0,00	230.771,77
2015	11.867,55	0,00	0,00	11.867,55	0,00	0,00	11.867,55
2016	136.615,57	0,00	0,00	65.738,89	0,00	0,00	70.876,68
2018	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
2019	30.061,78	0,00	30.061,78	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	159.875,09	0,00	0,00	0,00	0,00	159.875,09
Subtotal 0-Processado	178.545,00	159.875,09	30.061,78	77.606,54	0,00	0,00	230.771,77
1-Não Processado	186.781,96	0,00	0,00	106.763,83	0,00	0,00	89.023,13
2015	61,64	0,00	0,00	61,64	0,00	0,00	0,00
2016	121.644,00	0,00	0,00	106.702,19	0,00	0,00	14.941,81
2017	2.813,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,83
2018	62.262,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.262,49
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1-Não Processado	186.781,96	0,00	0,00	106.763,83	0,00	0,00	89.023,13
Total	398.008,05	614.013,26	485.512,71	184.370,37	0,00	0,00	342.138,23



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dcc5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

CNPJ:
69.902.112/0001-34

Domicílio da entidade:
Avenida capitão Luiz de França, SN – Centro- Vertente do Lério– Pernambuco, CEP: 55.760-000.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) de Vertente do Lério concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Dados do Gestor:
Nome: Renato Lima de Sales.
Cargo: Prefeito.
Período de gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: José Cristóvam da Silva Filho
CRC-PE nº 025898/O-0
E-mail: cristovam-filho@acpublica.com.br
Site institucional: www.vertentedolerio.pe.gov.br
Site Portal da Transparência: www.vertentedolerio.pe.gov.br/transparencia/prefeitura.html

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

De acordo com o MCASP, p. 157, 8ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. No caso deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 8ª edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E SEUS ASPECTOS:

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. (Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior). O registro dos restos a pagar, de acordo com o parágrafo único do art. 92, serão feitos por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Informações relevantes referentes ao Item "Consignações" constante no Demonstrativo:

Pode ser observado neste Demonstrativo os seguintes valores:

R\$ 15.968,35, decorrentes de Contribuições ao RGPS, que se refere ao saldo devedor do ente junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

R\$ 11.447,03, decorrentes do Imposto sobre a Renda - IR, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;

R\$ 3.975,53, decorrentes de ISS, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Contador
CRC/PE nº025898/OO



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vertente do Lério
Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020
ANEXO XXV
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



Documento Assinado Digitalmente por: RENA LIMA DA SILVA FILHO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador>
 Código do Documento: des5fb1fd29147f190cf0693c88b6331

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
0-Consignações (Subtotal)	869,42	6.241,96	6.237,01	0,00	0,00	0,00	869,42
Consignações – INSS	869,42	6.217,71	6.212,76	0,00	0,00	0,00	869,42
Consignações - ISS	0,00	24,25	24,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1-Resto a Pagar (Subtotal)	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0-Processado	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 0-Processado	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-Não Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal 1-Não Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	869,42	6.486,96	6.237,01	0,00	0,00	0,00	869,42



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERTENTE DO LÉRIO

NOTA EXPLICATIVA

(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ANEXO XXV

EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDECA)

CNPJ:

08.986.213/0001-46

Domicílio da entidade:

Rua Capitão Luis de França, SN – Centro- Vertente do Lério– Pernambuco, CEP: 55.760-000.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente(FUNDECA) de Vertente do Lério concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Dados do Gestor:

Nome: Renato Lima de Sales.

Cargo: Prefeito.

Período de gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: José Cristóvam da Silva Filho

CRC-PE nº 025898/O-0

E-mail: cristovam-filho@acpublica.com.br

Site institucional: www.vertentedolerio.pe.gov.br

Site Portal da Transparência: www.vertentedolerio.pe.gov.br/transparencia/prefeitura.html

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERTENTE DO LÉRIO

NOTA EXPLICATIVA

(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ANEXO XXV

EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

De acordo com o MCASP, p. 157, 8ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. No caso deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 8ª edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E SEUS ASPECTOS:

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. (Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior). O registro dos restos a pagar, de acordo com o parágrafo único do art. 92, serão feitos por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Informações relevantes referentes ao Item "Consignações" constante no Demonstrativo:

Pode ser observado neste Demonstrativo os seguintes valores:

R\$ 874,37, decorrentes de Contribuição ao INSS, que se refere ao saldo devedor do ente junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Contador CRC/PE N°025898/O-0



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERTENTE DO LÉRIO

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ANEXO XXV

EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331



Fundo de Desenvolvimento Municipal
Resolução TC nº 110, de 09 de dezembro de 2020
ANEXO XXV
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



Documento Assinado Digitalmente por: RENA LIA DE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validar>

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
0-Consignações (Subtotal)	0,00	18.721,12	14.896,39	0,00	0,00	0,00	4.824,73
Consignações – INSS	0,00	11.612,09	11.622,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações – IR	0,00	2.448,38	1.235,43	0,00	0,00	0,00	1.212,95
Consignações - ISS	0,00	4.660,65	2.038,87	0,00	0,00	0,00	2.621,78
1-Resto a Pagar (Subtotal)	581.294,61	163.915,00	203.887,05	0,00	0,00	0,00	547.407,56
0-Processado	0,00	8.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.455,05
2020	0,00	8.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.455,05
Subtotal 0-Processado	0,00	8.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8.455,05
1-Não Processado	581.294,61	155.459,95	203.887,05	0,00	0,00	0,00	538.952,51
2019	581.294,61	0,00	203.887,05	0,00	0,00	0,00	377.407,56
2020	0,00	155.459,95	0,00	0,00	0,00	0,00	155.459,95
Subtotal 1-Não Processado	581.294,61	155.459,95	203.887,05	0,00	0,00	0,00	538.952,51
Total	581.294,61	182.636,12	218.783,44	0,00	0,00	0,00	547.407,56



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL FDM

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da entidade:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FDM)

CNPJ:

18.002.491/0001-75

Domicílio da entidade:

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro- Vertente do Lério– Pernambuco, CEP: 55.760-000.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FDM) de Vertente do Lério concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Dados do Gestor:

Nome: Renato Lima de Sales.

Cargo: Prefeito.

Período de gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: José Cristóvam da Silva Filho

CRC-PE nº 025898/O-0

E-mail: cristovam-filho@acpublica.com.br

Site institucional: www.vertentedolerio.pe.gov.br

Site Portal da Transparência: www.vertentedolerio.pe.gov.br/transparencia/prefeitura.html

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS:

Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL FDM



Documento Assinado Digitalmente por: RENATO LIMA DE SALES, JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dce5fb1d-d291-47f1-90cf-0693c88b6331

NOTA EXPLICATIVA
(DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 - MCASP)
RESOLUÇÃO TC Nº 110, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
ANEXO XXV
EXERCÍCIO: 2020

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

De acordo com o MCASP, p. 157, 8ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. No caso deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 8ª edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE E SEUS ASPECTOS:

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. (Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extraorçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior). O registro dos restos a pagar, de acordo com o parágrafo único do art. 92, serão feitos por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Informações relevantes referentes ao Item "Consignações" constante no Demonstrativo:

Pode ser observado neste Demonstrativo os seguintes valores:

R\$ (10,00), decorrentes de Contribuição ao INSS, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

R\$ 1.212,95 decorrentes do Imposto sobre a Renda - IR, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério;

R\$ 2.621,78 decorrentes de ISS, que se refere ao saldo devedor do ente junto a Prefeitura de Vertente do Lério.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
Contador
CRC/PE nº025898/00